



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
Nº 067/2018 – ADM

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26, Lote 06, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: RONALDO GOUVEIA GUIMARÃES**, empresa inscrita no CNPJ nº 01.132.661/0001-33, com o nome de fantasia TOPOGRAFIA DIGITAL, com sede na Rua 03 nº 212, Quadra 35, Lote 05, Setor Centro, São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás, neste ato representada legalmente por seu diretor **RONALDO GOUVEIA GUIMARÃES**, portador do CPF nº. 262.675.436-68 e Cédula de Identidade nº. M-1153680 – SSP/MG, brasileiro, casado, Topógrafo, residente e domiciliado Rua 03 nº 152, Quadra 35, Lote 05, casa 01, Setor Centro, São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás, CEP 76.590-000, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação para prestação de serviços para levantamento topográfico planialtimétrico e elaboração de mapa com as devidas cotas de curvas das vias a serem pavimentadas pelos convênios nºs. 850266/2017, 846286/2017, 868648/2018 e 846690/2017, no município de Araguaçu – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, o montante de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), valor este que será efetuado em duas parcelas iguais e mensais até o dia 20 dia de cada mês ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data até o dia 30/12/2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2010 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010.00.000 - Recursos Próprios

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Caberá ao Contratado:

- a) Realizar o objeto deste contrato nas especificações contidas no objeto do contrato;
- b) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma ora estipulados;
- c) Receber o pagamento no prazo e valor pactuados;

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

- a) Aplicar as penalidades se for o caso;
- b) Prestar ao contratado todos os materiais, por este solicitado, necessários a perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e valor avençado, mediante recibo ou nota avulsa;
- d) Notificar por escrito, o Contratado da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, bem como, unilateralmente pelo contratante, sem que haja qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante


RONALDO GOUVEIA GUIMARÃES
CNPJ Nº 01.132.661/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinício M. Soares CPF: 028.624.941-35
Biza R. Moreira Sales CPF: 951.272.591-68